

RESOLUÇÃO Nº 003/2007-CEPE/UNICENTRO

Aprova o Regulamento do Programa de Tutoria Discente da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE, aprovou, pelo Parecer nº 751-CEPE/UNICENTRO, de 24 de novembro de 2006, contido no Protocolo nº 6.794, de 4 de agosto de 2006, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso VI, do Regimento Geral da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Programa de Tutoria Discente da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, em 7 de fevereiro de 2007.

Prof. Vitor Hugo Zanette,
Reitor.

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE TUTORIA DISCENTE DA UNICENTRO

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO	
DO PROGRAMA DE TUTORIA DISCENTE DA UNICENTRO.....	1
CAPÍTULO I	
DO PROGRAMA DE TUTORIA DISCENTE E DOS SEUS OBJETIVOS.....	1
CAPÍTULO II	
DOS PARTICIPANTES E DE SUAS COMPETÊNCIAS.....	1
CAPÍTULO III	
DAS VAGAS E INSCRIÇÕES.....	4
CAPÍTULO IV	
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA.....	5
CAPÍTULO V	
DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA	6
CAPÍTULO VI	
DA EMISSÃO DE CERTIFICADOS.....	6
CAPÍTULO VII	
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	7
Anexos: I, II, III, IV e V.	

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 003/2007-CEPE/UNICENTRO

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE TUTORIA DISCENTE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

TÍTULO ÚNICO DO PROGRAMA DE TUTORIA DISCENTE DA UNICENTRO

CAPÍTULO I DO PROGRAMA DE TUTORIA DISCENTE E DOS SEUS OBJETIVOS

Art. 1º O Programa de Tutoria Discente da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, compreende um conjunto de atividades que visam auxiliar alunos pertencentes a grupos que necessitam de ações inclusivas.

Parágrafo único. Os acadêmicos, que estudam na UNICENTRO, beneficiados pelo Programa são preferencialmente:

- I – os indígenas beneficiados por Lei Estadual;
- II – os deficientes visuais ou auditivos.

Art. 2º Podem inscrever-se, como tutor nesse programa, os alunos regularmente matriculados a partir da segunda série, dos cursos da UNICENTRO.

Art. 3º Os objetivos desse programa são:

I – incentivar a melhoria das condições de convivência oferecidas aos alunos que necessitam de ações inclusivas;

II – realizar e apoiar atividades de orientação acadêmica que divulguem informações precisas e corretas, numa linguagem adequada às necessidades desses alunos;

III – informar a respeito da organização pedagógica e administrativa da UNICENTRO e seu funcionamento;

IV – colaborar para a melhoria de desempenho no processo de aprendizado, visando à redução dos índices de reprovação e de evasão;

V – estimular os alunos a buscarem o conhecimento técnico-científico e o aperfeiçoamento pessoal, bem como a prática de atividades culturais e sociais;

VI – promover o desenvolvimento de habilidades intelectuais dos alunos, por meio de estratégias de atenção personalizada que complementem as atividades docentes regulares;

VII – oportunizar aos alunos tutores e demais acadêmicos a reflexão/discussão sobre os processos de inclusão da Universidade.

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES E DE SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Participam do Programa de Tutoria da UNICENTRO:

I – Pró-Reitoria de Ensino, PROEN;

II – Setores;

III – Direções de *Campi*;

IV – Departamentos Pedagógicos;

V – Professores Orientadores;

VI – Acadêmicos Tutores;

VII – Acadêmicos Tutorados;

VIII – Comitê de Acompanhamento.

Art. 5º Compete à PROEN:

I – remeter, em tempo hábil, ao Conselho de Administração, CAD, proposta de fixação de vagas, após o resultado do processo seletivo da UNICENTRO, para as vagas ofertadas nos Cursos da UNICENTRO;

II – acompanhar o desenvolvimento global do Programa de Tutoria;

III – receber e manter sob sua guarda a documentação pertinente;

IV – zelar pelo bom funcionamento das atividades e orientar a uniformização de procedimentos;

V – elaborar o Relatório Anual Global do Programa, submetendo-o aos Conselhos Superiores;

VI – providenciar a emissão de certificados.

Art. 6º Compete aos Setores:

I – deliberar sobre quais Cursos poderão ofertar vagas de Tutoria;

II – lançar os editais de abertura e de resultados, nas datas definidas no Calendário Universitário;

III – emitir contrato de Tutoria, conforme o anexo V, deste Regulamento;

IV – aprovar o Plano de Atividades da Tutoria;

V – enviar ao *Campus* Universitário a ficha de frequência para efetivação da remuneração do Tutor e solicitar a programação para o pagamento;

VI – deliberar sobre o Relatório Anual;

VII – enviar à PROEN o Relatório Anual de Atividades.

Art. 7º Compete às Direções de *Campi* solicitar a programação dos pagamentos e receber as fichas de controle de frequência, enviando-as à Divisão de Planejamento e Controle Financeiro até o quinto dia útil de cada mês.

Art 8º Compete ao Departamento Pedagógico:

I – solicitar ao Setor a abertura de vagas para Tutoria;

II – receber e apreciar o Planejamento das Atividades de Tutoria proposto pelo Professor Orientador em conjunto com o Tutor;

III – receber e apreciar o Relatório Anual das Atividades;

IV – enviar ao Setor as fichas de frequência do Tutor;

V – acompanhar as atividades, comunicando ao respectivo Setor quando da necessidade de desligamento do Tutor por descumprimento das normas do Programa ou por solicitação do Tutor ou do Professor Orientador;

VI – encaminhar o Relatório Anual das Atividades ao respectivo Setor.

Art. 9º Compete ao Professor-Orientador:

I – planejar e programar, juntamente com o Tutor, as atividades de tutoria, estabelecendo um Plano Anual de Atividades, conforme anexo III, deste Regulamento, que deve ser submetido à apreciação do Departamento Pedagógico ao qual o Curso está vinculado;

II – construir, juntamente com o Tutor, as alternativas metodológicas que serão utilizadas no atendimento aos alunos;

III – organizar, juntamente com o Tutor, horário comum de trabalho que garanta o exercício da Tutoria;

IV – acompanhar e orientar o Tutor na execução das atividades de Tutoria, discutindo as questões teórico-práticas, com o propósito de atender às necessidades dos alunos tutorados, não apenas no que se refere ao aprendizado da área de atuação, mas também quanto a problemas sociais e/ou de adaptação que possam comprometer a formação do Tutorado;

V – encaminhar ao Departamento Pedagógico o Relatório Anual/Final das Atividades, elaborado em conjunto com o Tutor, conforme anexo IV, deste Regulamento, obedecendo à data pré-estabelecida no Calendário Universitário;

VI – estimular a divulgação dos resultados produzidos pela Tutoria.

VII – desenvolver demais atividades pertinentes à orientação.

Art. 10. Compete ao Tutor:

I – participar das atividades didático-pedagógicas e de cunho social, no âmbito do Curso no qual executa a Tutoria;

II – elaborar e executar, em conjunto com o Professor Orientador, o Plano Anual de Atividades;

III – orientar e assistir os alunos indígenas e/ou com necessidades educacionais especiais, durante o processo de formação acadêmica;

IV – orientar esses alunos quanto à utilização dos serviços prestados pela UNICENTRO, de forma a colaborar na resolução de problemas acadêmicos e/ou pessoais, em parceria com o Programa de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais – PAPE;

V – estimular os alunos a reconhecerem e desenvolverem suas habilidades, seus valores e suas atitudes;

VI – integrar os alunos no processo educativo, incentivando-os a desenvolver atividades que possibilitem a construção progressiva do conhecimento e do saber;

VII – incentivar o desenvolvimento de habilidades para comunicação, relações humanas e para o trabalho em grupo;

VIII – despertar nos alunos a necessidade do aprendizado contínuo, contribuindo, assim, para a formação de profissionais conscientes e qualificados;

IX – assinar o controle de frequência relativo às atividades desenvolvidas;

X – elaborar, em conjunto com o Professor Orientador, o Relatório Anual de Atividades até o término de cada período letivo;

XI – disseminar o conhecimento adquirido por meio do exercício da Tutoria;

XII – desenvolver demais atividades pertinentes;

XIII – cumprir uma carga horária semanal de doze horas.

Parágrafo único. É expressamente proibido ao Tutor:

I – assumir aulas em substituição ao Professor-Orientador;

II – aplicar avaliações de aprendizagem; e

III – assumir obrigações exclusivas de professores e/ou funcionários da Instituição.

Art. 11. O Comitê de acompanhamento é composto por um representante da PROEN, pelas Chefias de Departamento envolvidas no processo, pelos professores orientadores, por um representante Tutor e por um representante Tutorado.

Art. 12. Compete ao Comitê de Acompanhamento:

I – promover troca de experiências entre Professores Orientadores, Tutores e Tutorados;

II – zelar pelo bom funcionamento do Programa;

III – realizar reuniões bimestrais ordinárias e, em qualquer tempo, extraordinárias se necessário.

CAPÍTULO III DAS VAGAS E INSCRIÇÕES

Art. 13. A fixação do número de vagas e do valor da Tutoria Discente é determinada, anualmente, pelo Conselho de Administração, CAD.

Art. 14. A definição sobre quais Cursos receberão vagas para Tutoria Discente, ocorre no Conselho Setorial, CONSET, a partir das solicitações dos Departamentos Pedagógicos interessados, e deve observar, os critérios estabelecidos pelo Setor:

I – objetivo do Programa de Tutoria;

II – justificativa da solicitação, levando-se em conta a presença de aluno(s) cujas características requeiram o atendimento previsto no Programa;

III – as características do Curso;

IV – disponibilidade do docente para execução das atividades de orientação.

§ 1º O Departamento Pedagógico do Curso que obtiver vaga para Tutoria, indica, ouvido o Conselho Departamental, o Professor Orientador.

§ 2º O nome do Professor Orientador deve ser informado ao Setor, para constar no Edital de Vagas.

§ 3º Cada Professor Orientador pode orientar até dois alunos tutores.

Art. 15. A inscrição do candidato a Tutor do Programa de Tutoria Discente é feita mediante requerimento protocolado e dirigido ao Chefe do Departamento que abriga o Curso com

vaga ofertada para Tutoria.

§ 1º Para inscrever-se nesse programa, o aluno deve, obrigatoriamente, estar regularmente matriculado a partir da segunda série do Curso que oferece a vaga para Tutoria.

§ 2º A comprovação de matrícula regular no Curso para o qual se concorre à Tutoria, deve ser feita mediante declaração fornecida pelo órgão responsável pelo curso.

§ 3º No ato da inscrição, o acadêmico deve apresentar declaração que dispõe de doze horas semanais para desenvolver atividades, e que não está vinculado a nenhum outro programa remunerado da Instituição.

§ 4º A inscrição é protocolada em formulário-padrão disponibilizado, pela PROEN, aos Protocolos da UNICENTRO, conforme Anexo I deste Regulamento.

Art. 16. O edital de inscrição e seleção contém:

I – número de vagas por Curso e o nome do Professor Orientador;

II – período e horário de inscrição;

III – documentos necessários para a inscrição;

IV – data e local de realização da seleção;

V – critérios de seleção;

VI – valor da bolsa Tutoria.

Art. 17. A admissão de Tutores é feita mediante processo seletivo realizado por uma banca composta por três professores do quadro da UNICENTRO, designada pelo órgão responsável pelo curso, que elabora o instrumento de avaliação escrita a ser examinado pela banca.

§ 1º O processo seletivo referido no *caput* deste artigo consta de avaliação escrita de conteúdos referentes ao Curso e de entrevista com os candidatos, nesta participam os membros da banca.

§ 2º A avaliação escrita a que se refere o parágrafo anterior é apensada ao processo.

Art. 18. É vedada a inscrição de aluno que tenha mais de duas dependências em disciplinas no curso freqüentado.

CAPÍTULO IV

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 19. O Tutor cumpre uma carga horária semanal de doze horas e executa o Plano Anual de Atividades, juntamente com o Professor-Orientador.

Art. 20. O controle de freqüência do Tutor é feito pelo Departamento Pedagógico, em formulários padronizados, conforme o Anexo II, deste Regulamento.

Art. 21. Cada Tutor pode orientar, no máximo, três alunos.

Art. 22. O Professor-Orientador pode atribuir até duas horas, por tutor, em outras atividades no seu Plano Individual de Atividades Docentes, PIAD, para atendimento(s) ao(s) alunos(s) tutor(es) e tutorado(s).

Parágrafo único. É feita pelo menos uma reunião mensal entre Professor Orientador, Tutores e Tutorados, de cada Curso, para discutir/avaliar estratégias de ação que

garantam o sucesso do(s) aluno(s) tutorado(s) no processo de aprendizagem.

CAPÍTULO V DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Art. 23. O Tutor é desligado do programa nos seguintes casos:

- I – pelo não cumprimento das atividades programadas no exercício da Tutoria;
- II – por deixar de executar atividades descritas no art. 10, deste, Regulamento;
- III – por pedido, mediante protocolo, do Professor-Orientador, com a apresentação de justificativa;
- IV – por pedido, mediante protocolo, do próprio Tutor, com a apresentação de justificativa.

Parágrafo único. O desligamento será analisado pelo Comitê de Acompanhamento.

CAPÍTULO VI DA EMISSÃO DE CERTIFICADOS

Art. 24. A emissão do certificado fica condicionada à aprovação, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE, do Relatório Final das Atividades do Programa relativo ao ano em curso, elaborado pela PROEN, a partir dos Relatórios Anuais apresentados em cada processo individual de Tutoria Discente.

§ 1º Os Relatórios Anuais, contendo as fichas de frequência, são encartados no processo de abertura da Tutoria, em que conste os documentos relativos à seleção, o contrato devidamente assinado e os demais documentos referentes à inscrição.

§ 2º Os processos individuais de Tutoria ficam sob a guarda da PROEN até a finalização das atividades.

Art. 25. Tem direito ao certificado o Tutor que tiver concluído o exercício da Tutoria e que obtiver aprovação dos Relatórios Anuais.

Art. 26. No certificado deve constar:

- I – vinculação ao Setor;
- II – denominação do órgão responsável pelo Curso;
- III – denominação do Curso objeto da Tutoria;
- IV – denominação do Professor Orientador;
- V – período de execução;
- VI – carga horária total da Tutoria;
- VII – percentual de frequência e aproveitamento;
- VIII – assinatura da chefia do órgão responsável pelo Curso e do Diretor do Setor.

Art. 27. O Professor Orientador recebe um certificado de orientação, em que conste:

- I – denominação do Curso objeto da Tutoria;
- II – período de execução da Tutoria;
- III – carga horária total da Tutoria;
- IV – nome do orientando;
- V – assinatura da chefia do órgão responsável pelo curso e do Diretor do Setor.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O exercício de bolsa-Tutoria não constitui vínculo empregatício do Tutor para com a UNICENTRO.

Art. 29. Fica impedido de concorrer ao programa de Tutoria o acadêmico que usufrua de bolsa em qualquer outro programa da Instituição.

Art. 30. O Professor Orientador deve ser, preferencialmente, pertencente ao quadro de professores efetivos.

Art. 32. O Professor Orientador que não tenha os Relatórios Anuais de Tutoria aprovados pelos órgãos competentes fica impedido de responder por nova orientação de Tutoria, pelo período de dois anos.

Art. 33. Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pelo CEPE, ouvido o Comitê de Acompanhamento.

Art. 34. Este Regulamento entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, em 7 de fevereiro de 2007.

Prof. Vitor Hugo Zanette,
Reitor.

RESOLUÇÃO Nº 003/2007-CEPE/UNICENTRO

ANEXO I DO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE TUTORIA DISCENTE DA UNICENTRO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA TUTORIA DISCENTE

Nome: _____
Nº do RA: _____ Nº do RG.: _____
Endereço: _____
Telefone residencial: _____ Telefone comercial/celular: (____) _____
e-mail: _____
Discente do Curso: _____
Nome do Professor Orientador: _____
Órgão responsável pelo Curso: _____ Setor: _____
Campus Universitário: _____

DECLARAÇÃO

Declaro que:

- I – tenho disponibilidade para cumprir doze horas semanais para o desenvolvimento das atividades previstas no Programa de Tutoria Discente;
- II – não estou vinculado a nenhum outro programa remunerado da UNICENTRO;
- III - estou ciente de que o não cumprimento de tais compromissos acarreta em meu desligamento do Programa.

Guarapuava, ____ de _____ de ____.

Assinatura

ANEXAR A ESTE PROTOCOLO CÓPIA DO RG OU RA.

RESOLUÇÃO Nº 003/2007-CEPE/UNICENTRO

ANEXO II DO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE TUTORIA DISCENTE DA UNICENTRO

CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Tutor:
Professor-Orientador:
Curso da Tutoria:

Controle de Frequência referente ao mês:

Dia	1º hor.			2ºhor.			3º hor.			4º hor.			5º hor.			Assinatura	Total de horas trabalhadas:
	M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N		
01																Total de horas (faltas):	
02																	
03																	
04																	
05																	
06																	
07																	
08																	
09																	
10																	
11																Tutor	
12																	
13																	
14																	
15																	
16																	
17																	
18																	
19																Orientador	
20																	
21																	
22																	
23																	
24																	
25																	
26																	
27																	
28																	
29																	
30																	
31																	

Obs:

RESOLUÇÃO Nº 003/2007-CEPE/UNICENTRO

ANEXO III DO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE TUTORIA DISCENTE DA UNICENTRO

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES

CAMPUS: () GUARAPUAVA

() IRATI

Setor: () SESA /G () SESA /I () SEET/G () SEHLA/G () SEHLA/I () SES/G
() SES/I () SEAA/G () SEAA/I

Órgão Responsável pelo Curso: _____

Curso: _____ Turno: () Manhã () Noite () Integral

Regime de oferta das disciplinas: () anual () semestral

Tutor: _____ R.A: _____

Prof. Orientador: _____ Matrícula: _____

Período da Tutoria: Início ____/____/____ Término ____/____/____

Objetivos da Tutoria: _____

Cronograma de atividades programadas: _____

Horário semanal: _____

RESOLUÇÃO Nº 003/2007-CEPE/UNICENTRO

ANEXO IV DO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE TUTORIA DISCENTE DA UNICENTRO

RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

CAMPUS: () GUARAPUAVA () IRATI
Setor: () SESA /G () SESA /I () SEET/G () SEHLA/G () SEHLA/I () SES/G
() SES/I () SEAA/G () SEAA/I
Órgão Responsável pelo Curso: _____
Curso: _____ Turno: () Manhã () Noite () Integral
Tutor: _____ R.A: _____
Prof. Orientador: _____ Matrícula: _____
Atividades desenvolvidas x Objetivos atingidos _____

TUTOR

1. Relato das atividades desenvolvidas correlacionando às atividades programadas e aos objetivos propostos.

TUTORADO

2. Manifestação sobre benefícios recebidos no Programa.

PROFESSOR ORIENTADOR

- 1 Relato sobre o desenvolvimento das atividades do aluno Tutor, considerando as atividades programadas, as atividades desenvolvidas com os objetivos e com a ementa da disciplina;
- 2 Parecer avaliativo do Tutor.

ASSINATURA DO PROFESSOR ORIENTADOR

ASSINATURA DO TUTOR

RESOLUÇÃO Nº 003/2007-CEPE/UNICENTRO

ANEXO V DO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE TUTORIA DISCENTE DA UNICENTRO

CONTRATO DE TUTORIA

CONTRATO DE TUTORIA DISCENTE

Aos dias do mês de, do ano de, nesta cidade, a UNICENTRO e o universitário, R.A., do *Campus* Universitário de, celebram este Contrato de acordo com as cláusulas seguintes, presentes na Resolução nº/2000-CEPE/UNICENTRO, de de de

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Universidade Estadual do Centro-Oeste, por meio do Setor de, concede ao(à) Universitário(a) acima nominado(a), que declara conhecer integralmente o Regulamento do Programa, a bolsa do Programa de Tutoria no Curso de, sob a orientação do(a) Professor(a).....

CLÁUSULA SEGUNDA: A função do Tutor, de que trata a Cláusula Primeira, é exercida de..... a....., em regime de doze horas semanais de trabalho efetivo, no horário em que for planejado entre Tutor e orientador, sem qualquer vínculo empregatício com a Universidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: A bolsa de Tutoria equivale a e é paga mediante comprovação de frequência, controlada pelo Órgão Responsável pelo Curso, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos previstos na Cláusula Terceira são atendidos com recursos do Orçamento da UNICENTRO ou de Convênios específicos.

CLÁUSULA QUINTA: É vedado ao Tutor ministrar aulas em substituição ao Professor Orientador, aplicar verificações de aprendizagem, assumir obrigações exclusivas de professores e funcionários da Instituição.

CLÁUSULA SEXTA: O Tutor deve, até o término do período letivo, apresentar relatório das atividades desenvolvidas, submetendo-o à apreciação do Professor Orientador.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato tem validade para o período de ---- de---- de---- a ----de----- de -----.

CLÁUSULA OITAVA: Este Contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por proposta fundamentada pelo professor ~~de~~ orientador, por iniciativa do próprio tutor, ou por desligamento do(s) aluno (s) tutoriados nos termos do estabelecido pelo Regulamento da Tutoria.

CLÁUSULA NONA: As partes elegem o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para nele dirimir todas as questões oriundas deste ajuste, desistindo de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este instrumento que vai assinado pelas partes interessadas.

Guarapuava, ---- de--- de ---.

Prof. -----,
Chefe do Órgão Responsável pelo Curso .

Tutor(a)

Prof.,
Diretor do Setor de.....